



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.194/2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte *Lei*:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jerônimo Monteiro, autorizado a criar o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - O cargo a que se refere o Artigo 1º, será preenchido por cargo comissionado de referência **CC - 3**.

Art. 2º O cargo citado no *Artigo 1º* será preenchido por servidor efetivo com formação profissional de nível superior, e que tenha conhecimento técnico específico na área de atuação ou em áreas afins.

Art. 3º As atribuições da Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária de Jerônimo Monteiro, serão regulamentadas por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, respeitando o Código Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro-ES, 22 de março de 2006.

NEWTON FONSECA VIDAL
Prefeito Municipal